



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

OFÍCIO Nº 2739/2020/ASPAR/GM/MS

Brasília, 15 de junho de 2020.

A Sua Excelência a Senhora

SORAYA SANTOS

Deputada

Primeira-Secretária

Edifício Principal, sala 27

Câmara dos Deputados

70160-900 Brasília - DF

Assunto: Medidas que serão tomadas mediante o iminente colapso do sistema de saúde pública do Estado do Ceará.

Senhora Primeira-Secretária,

Em resposta ao **Ofício 1ª Sec/RI/E/nº 1201/2020**, referente ao **Requerimento de Informação nº 390, de 06 de maio de 2020**, encaminho as informações prestadas pelo órgão técnico deste Ministério.

Atenciosamente,

EDUARDO PAZUELLO
Ministro de Estado da Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Ministro de Estado da Saúde, Interino**, em 15/06/2020, às 17:19, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015287910** e o código CRC **71C496B0**.

Assessoria Parlamentar - ASPAR
Esplanada dos Ministérios, Bloco G - Bairro Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70058-900
Site - saude.gov.br



Ministério da Saúde
Gabinete do Ministro
Assessoria Parlamentar

DESPACHO

ASPAR/GM/MS

Brasília, 15 de junho de 2020.

Ao Gabinete do Ministro

Assunto: RIC nº 390/2020 - Medidas que serão tomadas mediante o iminente colapso do sistema de saúde pública do Estado do Ceará.

1. Trata-se de **Requerimento de Informação nº 390/2020** (0014585924), de autoria do Deputado Roberto Pessoa, por meio do qual solicita informações, ao Ministro de Estado da Saúde, sobre as medidas que serão tomadas mediante o iminente colapso do sistema de saúde pública do Estado do Ceará.

2. Em resposta, encaminhem-se, para ciência e atendimento à solicitação da Primeira Secretaria da Câmara dos Deputados (0014839327), o **Despacho DLOG/SE/MS** (0014639896), **DIAN/FNS/SE/MS** (0014718049), elaborados pela Secretaria Executiva - SE/MS, **Despacho CGAHD/DAHU/SAES** (0014972274), elaborado pela Secretaria de Atenção Especializada Saúde - SAES/MS e o **Despacho SVS/MS** (0015265567), elaborado pela Secretaria de Vigilância em Saúde - SVS/MS.

LEONARDO BATISTA SILVA
Chefe da Assessoria Parlamentar



Documento assinado eletronicamente por **Leonardo Batista Silva, Chefe da Assessoria Parlamentar**, em 15/06/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controleador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador
0015287785 e o código CRC **007D9B36**.

Referência: Processo nº 25000.058033/2020-21

SEI nº 0015287785



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Departamento de Logística em Saúde

DESPACHO

DLOG/SE/MS

Brasília, 29 de abril de 2020.

Ao Gabinete da Secretaria Executiva - GAB/SE

Assunto: **Requerimento de Informação nº 390/2020 (0014585924).**

1. Referimo-nos ao Requerimento de Informação 390/2020 (0014585924), de autoria do Deputado Roberto Pessoa, por meio do qual solicita informações sobre as medidas que serão adotadas pelo Ministério da Saúde frente ao iminente colapso do sistema de saúde pública do estado do Ceará, devendo ser respondidos os seguintes questionamentos:

- a) Quantos leitos de UTI existem nos hospitais da rede pública do Estado do Ceará.
- b) Quantos leitos de UTI ainda estão disponíveis na rede pública no Estado do Ceará?
- c) Quantos leitos de UTI existem nos hospitais privados no Estado do Ceará?
- d) Quantos leitos de UTI ainda estão disponíveis nos hospitais privados no Estado do Ceará?
- e) Qual a estimativa feita pelo Ministério da Saúde no tocante ao número de infectados pelo Coronavírus no Estado do Ceará?
- f) Quantos aparelhos respiradores o Estado do Ceará possui?
- g) Qual a previsão de envio de mais aparelhos respiradores e quantos serão enviados?
- h) Qual a previsão do Ministério da Saúde para a efetivação do aluguel de leitos de UTI para o Estado do Ceará e quantos leitos de UTI serão alugados?
- i) Qual o valor repassado pelo Governo Federal, com o escopo de combater a pandemia do Coronavírus, para o Estado do Ceará e para cada um de seus municípios?

2. No que diz respeito às competências desde Departamento, informamos que os dados requeridos pelo Deputado, nos itens "a", "b", "c", "d", "f", "g" e "h", encontram-se disponíveis no sítio eletrônico do Ministério da Saúde, nos links: (<https://coronavirus.saude.gov.br/>) e (<https://covid-insumos.saude.gov.br/paineis/insumos/painel.php>), onde há informações atualizadas diariamente acerca do quantitativo e mapa de distribuição de todos os insumos estratégicos para o enfrentamento da pandemia relacionada a COVID-19, fornecidos por esta Pasta a cada Estado da Federação.

3. Quanto às estratégicas adotadas pelo Ministério da Saúde para enfrentamento à COVID-19, orienta-se a consulta ao Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus COVID-19, onde estão estruturadas as diretrizes que nortearão as ações de **vigilância, medidas de controle de infecção, de suporte laboratorial, assistência e comunicação**, com

foco nos três níveis de resposta à doença: alerta, perigo iminente e emergência de saúde pública de importância nacional (ESPIN). O Plano poderá ser acessado no link (<https://coronavirus.saude.gov.br/>).

4. Essas são as considerações deste Departamento, em atenção ao Despacho GAB/SE 0014598251. Esclarecemos, por oportuno, que as informações relativas aos demais itens serão prestadas pelas áreas técnicas responsáveis.



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Ferreira Dias, Diretor(a) do Departamento de Logística**, em 06/05/2020, às 22:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0014639896 e o código CRC 95735237.



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde
Divisão de Análises Normativas

DESPACHO

DIAN/FNS/SE/MS

Brasília, 06 de maio de 2020.

NUP: 25000.058033/2020-21

Assunto: **Requerimento de Informação nº 390/2020**

1. Cuida-se do Requerimento de Informação 390²020 (0014585924), de autoria do Deputado Roberto Pessoa, por meio do qual são solicitadas informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas que serão tomadas frente ao iminente colapso do sistema de saúde pública do Estado do Ceará, devendo ser respondidos os seguintes questionamentos:

- a) Quantos leitos de UTI existem nos hospitais da rede pública do Estado do Ceará.
- b) Quantos leitos de UTI ainda estão disponíveis na rede pública no Estado do Ceará?
- c) Quantos leitos de UTI existem nos hospitais privados no Estado do Ceará?
- d) Quantos leitos de UTI ainda estão disponíveis nos hospitais privados no Estado do Ceará?
- e) Qual a estimativa feita pelo Ministério da Saúde no tocante ao número de infectados pelo Coronavírus no Estado do Ceará?
- f) Quantos aparelhos respiradores o Estado do Ceará possui?
- g) Qual a previsão de envio de mais aparelhos respiradores e quantos serão enviados?
- h) Qual a previsão do Ministério da Saúde para a efetivação do aluguel de leitos de UTI para o Estado do Ceará e quantos leitos de UTI serão alugados?
- i) Qual o valor repassado pelo Governo Federal, com o escopo de combater a pandemia do Coronavírus, para o Estado do Ceará e para cada um de seus municípios?

2. Em atenção, a CGEOF (0014694802), no âmbito de sua competência, anexou os demonstrativos das transferências de recursos na modalidade Fundo a Fundo para o Estado/Municípios do Ceará (SEI nº 0014694769), em prol do enfrentamento do COVID-19.

3. A título de esclarecimento, cabe destacar que o Ministério da Saúde tem adotado medidas necessárias à situação de calamidade pública atual, a exemplo da criação de programação orçamentária específica para combater a pandemia de COVID-19, ação "21C0 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus", em que a destinação de recursos dessa ação não está submetida aos limites relativos ao teto de MAC e PAB, uma vez que incidem apenas nos recursos aplicados por meio das ações específicas destinadas ao incremento temporário, a saber: ação "2E89 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Atenção Básica em Saúde para Cumprimento de Metas" e ação "2E90 - Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial para Cumprimento de Metas" (inciso I, parágrafo único, do art. 1º e art. 6º da Portaria MS nº 488/2020).

4. E, ainda, nos termos da Portaria GM/MS nº 662, de 1º de abril de 2020, que estabelece regras de forma excepcional - para as transferências de recursos do Bloco de Custo - Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC, pelo período de 90 (noventa) dias.

5. Ademais, o Ministério da Saúde publicou a Portaria GM/MS nº 488, de 23 de março de 2020, que dispõe sobre a aplicação de emendas parlamentares que adicionarem recursos ao Sistema Único de Saúde (SUS), para a realização de transferências do Fundo Nacional de Saúde aos Fundos de Saúde dos Estados, Distrito Federal e Municípios, no exercício de 2020, e posteriormente alterada pela Portaria GM/MS nº 545, de 25 de março de 2020, para orientar a aplicação de recursos oriundos de emendas parlamentares em medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do Coronavírus (COVID-19).

6. Doutra parte, deve-se esclarecer que, diante da necessidade de recursos públicos para amenizar os efeitos da pandemia, foi realizada a abertura de crédito extraordinário na Lei Orçamentária Anual no valor de cerca de R\$ 5 bilhões, conforme Medida Provisória nº 924/2020, contudo, o montante não foi suficiente para suprir as necessidades em questão.

7. Dessa forma, no intuito de enfrentar financeiramente a grave situação e custear as ações na área da saúde no combate ao COVID-19, foi publicado o Decreto Legislativo nº 06/2020 (Decreto de Calamidade Pública Federal) que reconhece *“exclusivamente para os fins do art. 65 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, notadamente para as dispensas do atingimento dos resultados fiscais previstos no art. 2º da Lei nº 13.898, de 11 de novembro de 2019, e da limitação de empenho de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública, com efeitos até 31 de dezembro de 2020, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020”*.

8. Assim, os Estados e Municípios ficarão dispensados de cumprir a meta fixada na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), enquanto vigorar o reconhecimento de calamidade, em decorrência da frustração de receita, seja pela queda de arrecadação ou pela concessão excepcional de novos benefícios fiscais. Também por despesas extraordinárias com saúde, assistência social, segurança pública, ciência e tecnologia, seguro-desemprego e socorro a empresas para ações de enfrentamento

À ASPAR, em retorno.



Documento assinado eletronicamente por **Dárcio Guedes Junior, Diretor(a)-Executivo(a) do Fundo Nacional de Saúde**, em 06/05/2020, às 19:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014718049** e o código CRC **441FEA83**.



Ministério da Saúde
 Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
 Departamento de Atenção Hospitalar Domiciliar e de Urgência
 Coordenação-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar

DESPACHO

CGAHD/DAHU/SAES/MS

Brasília, 22 de maio de 2020.

Em atenção ao o Requerimento de Informação nº 390/2020 (0014585924), de autoria do Deputado Roberto Pessoa, por meio do qual são solicitadas informações ao Ministério da Saúde acerca das medidas que serão tomadas frente ao iminente colapso do sistema de saúde pública do estado do Ceará, elencando os seguintes questionamentos abaixo:

A) Quantos leitos de UTI existem nos hospitais da rede pública do Estado do Ceará.

Conforme tabela abaixo retirada do site do CNES: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Tipo_Leito.asp?VEstado=00

Leitos Existentes

UTI II ADULTO - COVID-19	797
UTI II PEDIATRICA - COVID-19	51
UTI ADULTO - TIPO I	112
UTI ADULTO - TIPO II	569
UTI ADULTO - TIPO III	83
UTI PEDIATRICA - TIPO I	18
UTI PEDIATRICA - TIPO II	116
UTI PEDIATRICA - TIPO III	8
UTI NEONATAL - TIPO I	23
UTI NEONATAL - TIPO II	235
UTI NEONATAL - TIPO III	17
UTI CORONARIANA TIPO II - UCO TIPO II	38

UTI CORONARIANA TIPO III - UCO TIPO III	13
TOTAL	2080

B) Quantos leitos de UTI ainda estão disponíveis na rede pública no Estado do Ceará?

Tais informações devem ser solicitadas diretamente ao gestor local, portanto junto a secretaria municipal e/ou estadual.

C) Quantos leitos de UTI existem nos hospitais privados no Estado do Ceará?

Tais informações devem ser solicitadas diretamente ao gestor local da Instituição Hospitalar.

D) Quantos leitos de UTI ainda estão disponíveis nos hospitais privados no Estado do Ceará?

Tais informações devem ser solicitadas diretamente ao gestor da Instituição Hospitalar, pois o mesmo tem o censo e os controles diários de leitos hospitalares.

E) Qual a estimativa feita pelo Ministério da Saúde no tocante ao número de infectados pelo Coronavírus no Estado do Ceará?

Sugerimos que a SVS se manifeste a respeito.

F) Quantos aparelhos respiradores o Estado do Ceará possui?

EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO DA VIDA				
Respirador/Ventilador	Existentes	Em uso	Existentes SUS	Em uso SUS
	2207	2070	1678	1552

FONTE: http://cnes2.datasus.gov.br/Mod_Ind_Equipamento.asp?VEstado=23

g) Qual a previsão de envio de mais aparelhos respiradores e quantos serão enviados?

As informações devem ser solicitadas diretamente ao Gestor Local conforme o Plano de Contingência

h) Qual a previsão do Ministério da Saúde para a efetivação do aluguel de leitos de UTI para o Estado do Ceará e quantos leitos de UTI serão alugados?

O questionamento referente as letras g e h são de análise de viabilidade com o CONASS e CONASEMS e os Gestores Estaduais interessados.

Isso posto, encaminhe-se ao DAHU para prosseguimento junto ao GAB/SAES e posterior envio à ASPAR, conforme requerido no Despacho ASPAR 0014585935, com fito na elaboração da resposta ministerial.

Rafael Leandro de Mendonça

Coordenador-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar/DAHU/SAES/MS

Documento assinado eletronicamente por **Rafael Leandro de Mendonça, Coordenador(a)-Geral de Atenção Hospitalar e Domiciliar**, em 25/05/2020, às 14:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Melo Teixeira, Diretor(a) do Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência**, em 26/05/2020, às 09:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014972274** e o código CRC **1B5B0780**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde

DESPACHO

SVS/MS

Brasília, 12 de junho de 2020.

À: Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS

Assunto: Requerimento de Informação nº 390/2020, da Câmara dos Deputados – Solicita informações ao Ministério da Saúde, acerca das medidas que serão tomadas mediante o iminente colapso do sistema de saúde pública do Estado do Ceará.

1. Trata-se de Despacho encaminhado pela ASPAR (0015208272), que reencaminhou os presentes autos para que essa Secretaria, solicitando emissão parecer sobre o questionamento contido na alínea "e" (pagina 2) do mencionado requerimento de informação, o qual solicita ao Ministério da Saúde informações acerca da estimativa no tocante ao número de infectados pelo Coronavírus no Estado do Ceará.

2. Em atenção ao referido quesito, a Secretaria de Vigilância em Saúde – SVS/MS, informa que o processo de atualização dos dados sobre casos e óbitos confirmados por COVID-19 no Brasil é realizado diariamente pelo Ministério da Saúde através das informações oficiais repassadas pelas Secretarias Estaduais de Saúde das 27 Unidades Federativas brasileiras. Os dados fornecidos pelos estados são consolidados e disponibilizados publicamente todos os dias através do Painel que pode ser acessado por meio da página eletrônica (<https://covid.saude.gov.br/>).

Atenciosamente,

Arnaldo Correia de Medeiros
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 12/06/2020, às 14:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art.

6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015265567** e o código CRC **98430671**.

Referência: Processo nº 25000.058033/2020-21

SEI nº 0015265567



Ministério da Saúde
Secretaria Executiva
Gabinete da Secretaria Executiva

DESPACHO

SE/GAB/SE/MS

Brasília, 07 de maio de 2020.

Assunto: Requerimento de Informação nº 390/2020, de autoria do deputado Roberto Pessoa - PSDB/MG.

1. Ciente.

2. Trata-se do Requerimento de Informação (0014585924) da Câmara dos Deputados, em referência, por meio do qual são solicitadas informações acerca das medidas que serão tomadas frente ao iminente colapso do sistema de saúde pública do estado do Ceará, encaminhado a esta Secretaria-Executiva pelo Despacho ASPAR 0014585935.

3. Acerca do assunto, segue a manifestações do Departamento de Logística em Saúde - **DLOG/SE/MS** e da Diretoria-Executiva do Fundo Nacional de Saúde - **FNS/SE/MS**, constantes dos Despachos DLOG 0014639896 e DIAN 0014718049, respectivamente, no âmbito de suas competências.

4. Restitua-se ao Chefe da Assessoria Parlamentar - **ASPAR/GM/MS**, para as providências subsequentes.

EDUARDO PAZUELLO
Secretário-Executivo

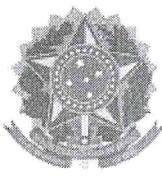
C/c: Ao Centro de Operações de Emergências - COE-COVID-19.



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Pazuello, Secretário(a)-Executivo**, em 12/05/2020, às 17:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0014729221** e o código CRC **5ED9D3F2**.



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Gabinete

DESPACHO

SAES/GAB/SAES/MS

Brasília, 26 de maio de 2020.

RESTITUA-SE à Assessoria Parlamentar - ASPAR/GM/MS, para conhecimento e providências relativas ao Despacho CGAHD/DAHU/SAES (0014972274), elaborado pelo Departamento de Atenção Hospitalar, Domiciliar e de Urgência - DAHU, desta Secretaria.

MARIA INEZ PORDEUS GADELHA
Chefe de Gabinete



Documento assinado eletronicamente por **Maria Inez Pordeus Gadelha, Chefe de Gabinete da Secretaria de Atenção Especializada**, em 02/06/2020, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015; e art. 8º, da Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0015014335** e o código CRC **72DD69C9**.